



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA GRIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 – PROCESSO Nº 1.593/2022.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro solteiro, RG nº 45.***.***-0 e inscrito no CPF nº 376.***.***-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GRIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.472.750/0001-00, com sede na Rua Walt Disney, 1117 – CEP 11.355-010 - São Vicente - SP, telefone (13) 998101-0731 e e-mail gritengenharia@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor **Anderson Freire da Silva**, portador do RG nº 42.***.408 e CPF nº 324.***.***-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam em comum acordo a prorrogação do instrumento contratual com espeque nos comandos estipulados pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto visa à execução de **obra de drenagem e iluminação em diversos bairros no município de Miracatu**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da manifestação do Departamento de Obras, através Processo Administrativo nº **611/2026** e Parecer Jurídico **028/2026**, fica aditado o prazo para execução dos serviços em mais **06 (seis) meses**, compreendendo o período **21/02/2026 a 21/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento via plataforma 1DOC.

**Vinicius Brandão de
Queiróz**
Prefeito Municipal

**Grit Engenharia e Construções
Ltda**
Anderson Freire da Silva
CPF nº 324.***.***-61
Administrador

**Thiago Martins Linhares
Lopes**
CPF nº 015.***.***-92
Dir. Obras
Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: GRIT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 39.472.750/0001-00

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022

VIGÊNCIA: 21/02/2026 a 21/08/2026

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – **PROCESSO Nº** 1.593/2022

OBJETO: OBRA DE DRENAGEM E ILUMINAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 06 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

Cargo: Diretor do Departamento de Obras

CPF: 015.***.***-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Anderson Freire da Silva

Cargo: Administrador

CPF: 324.***.***-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____